



**APROVADO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

*Lei 1402*

**Proposição de Lei nº 063/97**

Acrescenta alínea "i" ao § 2º, do Art. 1º e acrescenta parágrafo único ao artigo 4º, ambos da Lei 1.383, de 12 de novembro de 1997, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica acrescentado, ao § 2º, do art. 1º, da Lei 1.383/97, a alínea "i", com a seguinte redação:

.....  
i) pagamentos de vale-compras, através do Sindicato da Categoria.

Art. 2º. Ao artigo 4º, da Lei 1.383, de 12 de novembro de 1997, fica acrescentado parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 4º. ....  
Parágrafo único – O percentual previsto no caput somente poderá ser superior em se tratando de vale-compras previstos na alínea "i", do § 2º, do art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Delfinópolis (MG), 15 de dezembro de 1997

*Maria Fátima de Andrade Rosa*  
Maria Fátima de Andrade Rosa — Presidente

*José Geraldo Domiciano*  
José Geraldo Domiciano — Vice-Presidente

*Maria de Lourdes F. L. dos Reis*  
Maria de Lourdes F. L. dos Reis — Secretária